

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEPLAN - SEC. DE PLANEJAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO: 2022018245

DATA AUTUAÇÃO: 21/09/2022

HORA AUTUAÇÃO: 15:37

ASSUNTO: SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SUBASSUNTO: PROJETO DE LEI

INTERESSADO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

OBJETO: PROJETO DE LEI MUNICIPAL PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2008, PARA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 01, SITUADO RUA 01, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO ?JARDIM PEDRAS ALTAS?, COM ÁREA DE 2.000,00M². VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 07.600.970/0001-77.

VOLUME Nº

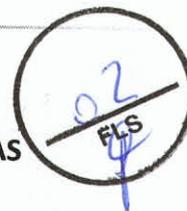
Secretaria Municipal do Planejamento

Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Captação e
Gestão de Recursos



Processo n.: 2022018245
Assunto: PROJETO DE LEI – DOAÇÃO DE IMÓVEL
Objeto: LOTE Nº 03 DA QUADRA 01, SITUADO À RUA 01, JARDIM PEDRAS ALTAS
Interessado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA – TO
VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.



DESPACHO N. 102 / 2022 - SEPLAN

Tendo em vista a aprovação da Lei Municipal nº 2.589, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a desafetação e doação do imóvel denominado Lote nº 03 da Quadra nº 01 do Loteamento Pedras Altas, com área de 2.000,00m², sendo 55,00 m de frente limitando com a Rua 01; pela linha de fundo 24,74m + 33,95m limitando com a Quadra 01 Remanescente; pela lateral direita 75,86m limitando com o Lote 02; e lateral esquerda 80,44m limitando com a Quadra 01 Remanescente, à empresa Via Brasil Comunicação Ltda;

Considerando o erro material constante no artigo 1º da referida lei, no qual as confrontações e delimitações do imóvel denominado Lote 03 da Quadra nº 01, integrante do Loteamento Pedras Altas apresentadas não corresponde com a metragem quadrada ora doada, qual seja, 2.000,00m², correspondendo na verdade à aproximadamente 4.000,00m²;

Considerando a provocação do interessado VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., o qual solicitou verbalmente a regularização/alteração de legislação municipal ante erro material no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.589/2008;

Considerando a necessidade de regularização da situação, com a correta descrição da área doada;

Considerando que é dever desta municipalidade zelar pelo interesse público coletivo, bem como pela manutenção e fiscalização de seus atos, podendo inclusive anulá-los ou revogá-los, conforme preconiza a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: *A administração municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;*

Considerando a tramitação e encerramento do Processo Administrativo nº2022009023 que regulariza a área (retificação/unificação/desmembramento), resultando no desmembramento das matrículas nº 104.674, 104.672 e 104.673;

A Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu secretário municipal, André de Souza Ribeiro, RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO para elaboração e confecção do Projeto de Lei Municipal para alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.589/2008, para a desafetação e doação do imóvel denominado Lote nº 03 da Quadra nº 01, situado Rua 01 integrante do Loteamento "JARDIM PEDRAS ALTAS", com área de 2.000,00m², sendo pela Rua 01, 27,50m de frente; pela linha do fundo 26,42m + 2,65m, limitando com o Lote nº 04; pela





lateral direita 75,86m limitando com o Lote nº 02; e pela lateral esquerda 68,94m, limitando com o Lote nº 03-A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 225/2022

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C





ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 01.830.793/0001-39



Lei n.º 2589/2008

De 24 de Dezembro de 2008 ✓

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO
E DOAÇÃO DE IMÓVEL À VIA
BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal proceder a desafetação e doação do lote 03, da quadra 01, do Loteamento Pedras Altas, com área de 2.000,00 m², sendo 5500 metros de frente limitando com a Rua 01; pela linha de fundo 24,74 m + 33,95 metros, limitando com a quadra 01 remanescente; pela lateral direita 75,86 metros, limitando com o lote 02, e, pela lateral esquerda 80,44 metros, limitando com a quadra 01 remanescente, à empresa Via Brasil Comunicação Ltda.

A ser desmembra
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para a conclusão das Obras. Caso não sejam concluídas as obras neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Araguaína, sem qualquer indenização em favor do Donatário.

Parágrafo Único – Todas as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2008., 50º da Criação do Município.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS



COMARCA DE ARAGUAÍNA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA

Rua 1ª de Janeiro nº 1.189, Centro, CEP 77.803.140, Araguaína-TO, Fone: (063) 3421-1219/3421-1198
e-mail: oficiomoraes@gmail.com
CNS/CNJ nº 12.762-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Belª. Ercília Maria Moraes Soares, Oficiala de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da **Mat. n.º 104.674** foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA**, denominada **LOTE Nº 03, da Quadra n.º 01**, situado à Rua 01, integrante do Loteamento "JARDIM PEDRAS ALTAS", nesta cidade, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, sendo pela Rua 01, 27,50 metros de frente; pela linha do fundo 26,42 + 2,65 metros, limitando com o lote n.º (04) metros; pela lateral direita 75,86 metros, limitando com o lote n.º (02); e pela lateral esquerda 68,94 metros, limitando com o lote n.º (03-A). *Desmembramento este de acordo com Parecer Técnico Administrativo n.º 080/2022, Processo n.º 2022009023, expedido pela Prefeitura Municipal de Araguaína, Secretaria do Planejamento desta cidade, em 01/07/2022.* PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.830.793/0001-39, e-mail: gabinprefeitura@gmail.com.br, com sede à Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: M-104.671, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis. Araguaína, 02 de setembro de 2022. Emolumentos: R\$ 70,62; Taxa Judiciária: R\$ 18,77; Funcivil: R\$ 11,60; ISSQN: R\$ 2,48; FSE: R\$ 2,33; TOTAL: R\$ 105,80. Selo digital: 127621AAA285470 - Código de validação: FES. Dou fé. Escrevente Autorizada.

O referido é verdade e dou fé.

Araguaína, 02 de setembro de 2022.

Carmem Ercília Moraes Soares
Carmem Ercília Moraes Soares
SUBSTITUTA
REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

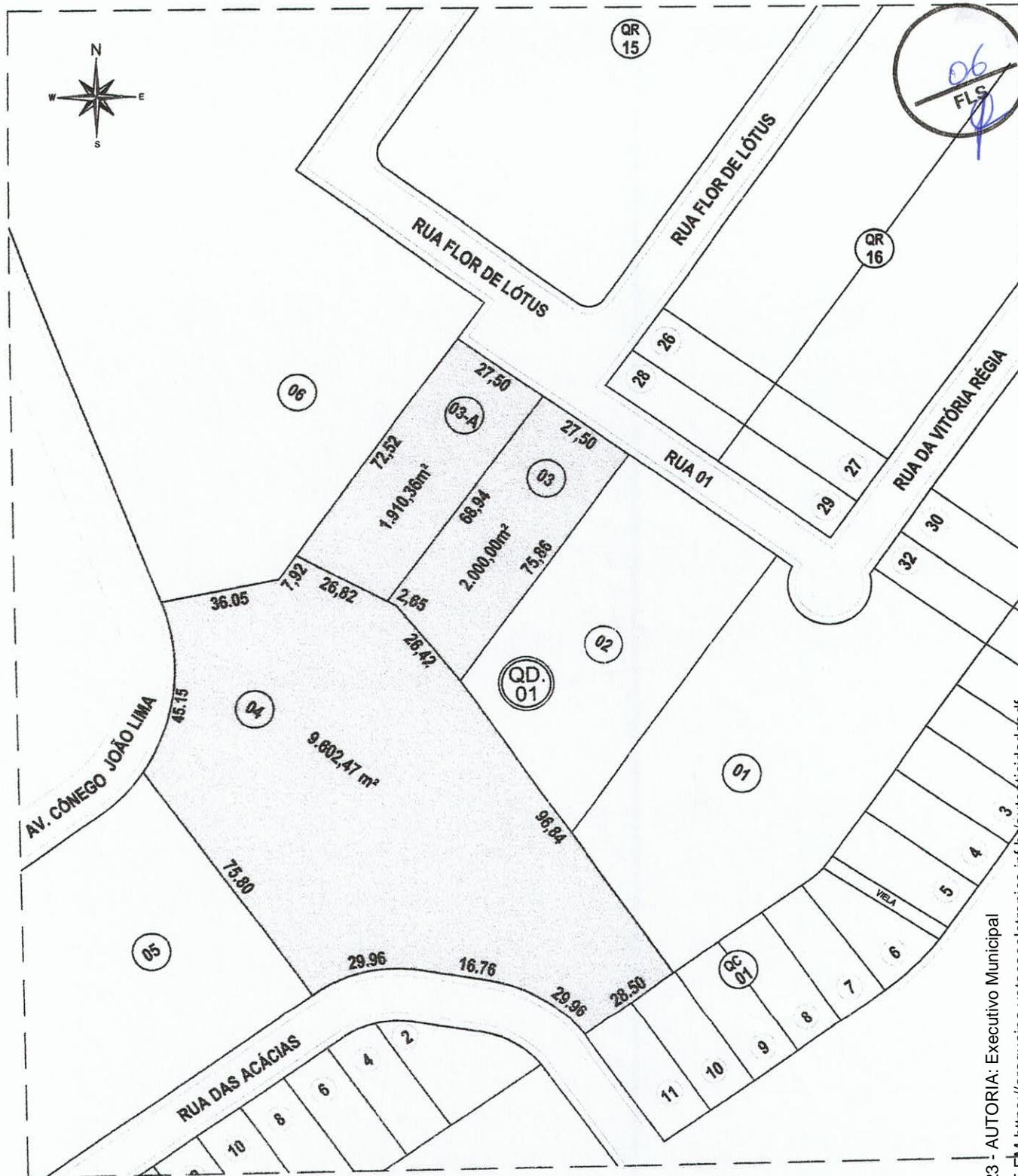
Reg. Imóveis	
Emolumento	R\$ 23,68
TFJ	R\$ 9,84
Funcivil	R\$ 12,77
FSE	R\$ 2,33
ISSQN	R\$ 0,83
Total	R\$ 49,45

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização

127621AAA285499-YEI

Consulte este selo em <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>





Áreas (m²):	Lt 03 - 2.000,00 Lt 03-A - 1.910,36 Lt 04 - 9.602,47
Escala:	1 : 1500
Data:	06/2022
Rev:	01
Folha:	01/01

DESMEMBRAMENTO

Proprietário: Município de Araguaína - Estado do Tocantins

Local: Área Públicas, denominadas Lote nº 03, 03-A e 04, da Quadra nº 01, integrantes do Loteamento "JARDIM PEDRAS ALTAS", Araguaína-TO.

R.T.: *Rafael Pompeu Dias*
Rafael Pompeu Dias
Eng. Cartógrafo e Agrimensor
CREA - TO 321771
Matrícula: 47915

PREFEITURA
ARAGUAÍNA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
CIDADE QUE NÃO PARA

Coordenadas: E= 805369,97 m
N= 9204780,14 m

Proprietário: *[Signature]*
Município de Araguaína - Estado do T

PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
Nº 00295
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade/gpdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

“VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA”

Pelo presente instrumento particular, **FLAVIO DIAS LEAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido na cidade de São Miguel do Araguaia-GO., aos 18 de dezembro de 1975, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 108.666/SSP-TO., 2.ª via, e do C.P.F. (M.F.) n.º 855.879.231-34, residente e domiciliado na rua das Macieiras, n.º 246, Araguaína Sul, na cidade de Araguaína-To., C.E.P. 77.804-970; e **HILDO GERALDO MAGALHAES**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido na cidade de Serro-MG., aos 08 de Setembro de 1931, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º M-8.755.238/SSP-MG., e do C.P.F. (M.F.) n.º 011.001.066-34, residente e domiciliado na Av. Goiás, n.º 147, - Entroncamento, na cidade de Araguaína-To., C.E.P. 77813-230; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresarial Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.**

II – A sociedade terá sua sede na rua 25 de Dezembro, nº 475, sala 17, na Qd. 12, Lote 8-A, Condomínio Shopping Araguaína, centro, na cidade de **Araguaína-To., C.E.P. 77.804-030.**

III – A sociedade iniciará suas atividades em **10 de julho de 2005**, e seu prazo de duração será indeterminado.

IV – O objetivo da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial e prestacional de:

- **AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS. Cód. 7440-3/02;**
- **ATIVIDADE DE RÁDIO Cód. 9221-5/00;**
- **ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FILMES E FITAS DE VÍDEO. Cód. 9211-8/02;**
- **PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. Cód. 9231-2/03;**
- **FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. Cód. 7491-8/05;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO Cód. 5245-0/03**

V – O Capital Social será de **RS 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais), divididos em **50.000** (Cinqüenta Mil) quotas, no valor de **RS 1,00** (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente contrato de constituição pelos sócios:

a) – **FLÁVIO DIAS LEAL,**

25.000 Quotas, valor **RS 25.000,00 = 50%**

Zênis de Aquino
OAB/SP-SP 74060
OAB/TO 213-A
Fone: 414-0197 - Esc.



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

b) – HILDO GERALDO MAGALHAES

25.000 Quotas, valor R\$ 25.000,00 = 50%

Totalizando 50.000 Quotas, valor R\$ 50.000,00 = 100%

VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VIII – A administração da sociedade caberá aos sócios **FLÁVIO DIAS LEAL** e **HILDO GERALDO MAGALHAES**, com os poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, financeiros e administrativos da sociedade, autorizado-lhes o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

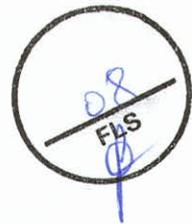
XI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIV – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

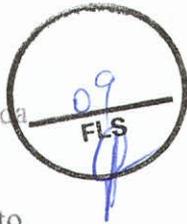


Zênis de Aquino
OAB/SP-SP 74060
OAB/TO 213-A
Fone: 414-0197 - Esc.



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



XV - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Araguaína-To., 06 de julho de 2005.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Flávio Dias Leal

FLÁVIO DIAS LEAL
- Sócio Administrador -

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Hildo Geraldo Magalhães

HILDO GERALDO MAGALHAES
- Sócio Administrador -

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Araguaína - TO - Fone: (63) 3414 - 2222 e 3414 - 2224

MUNICÍPIO MELO ARAÚJO T. 011180 RACEMA MAGALHÃES DE SOUSA Escrevente	Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de <i>Flávio Dias Leal e Hildo Ge- raldo Magalhães</i>
 posto que análoga(s) à(s) constante(s) em nosso arquivo, do que dou fé. Araguaína - TO, <i>21/07/2005</i>
Em testemunho <i>Sandra Pereira da Silva Sobrinho</i> de verdade.	

SANDRA PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Escrevente do Cartório do 2º
Ofício de Notas de Araguaína - TO

Testemunhas:

Genjescristian Damasceno Silva Alves

Genjescristian Damasceno Silva Alves
C.I. R.G. n.º 254.541/SSP-TO.
C.P.F. (M.F.) n.º 886.097.901-34

Dirceu Sanches de Toledo

Dirceu Sanches de Toledo
C.I. R.G. 154495/SSP-RO.
C.P.F. (M.F.) 334039379-68

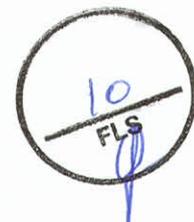
JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2005
SOB Nº: 17200268991
Protocolo: 05/011325-9
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA

ANTONIA JOSIANE DE MENEZES
SECRETARIA GERAL

Genjescristian Damasceno Silva Alves
CAB/SP-SP 74060
OAB/TO 213-A
Fone: 414-0197 - Esc.

Dirceu Sanches de Toledo





1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA"

FLAVIO DIAS LEAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido na cidade de São Miguel do Araguaia-GO., aos 18 de dezembro de 1975, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 108.666/SSP-TO., 2.ª via, e do C.P.F. (M.F.) n.º 855.879.231-34, residente e domiciliado na rua Jaracatiás, n.º 154, Araguaína Sul, na cidade de Araguaína-To., C.E.P. 77.827-060; e **HILDO GERALDO MAGALHAES**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido na cidade de Serro-MG., aos 08 de Setembro de 1931, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º M-8.755.238/SSP-MG., e do C.P.F. (M.F.) n.º 011.001.066-34, residente e domiciliado na Av. Goiás, n.º 147, - Entroncamento, na cidade de Araguaína-To., C.E.P. 77813-230; únicos sócios da empresa VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 07.600.970/0001-77, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial de Tocantins - JUCETINS, sob n.º 17200268991 em sessão de 10/08/2005, localizada na localizada na rua 25 de Dezembro, n.º 475, sala 17, na Qd. 12, Lote 8-A, Condomínio Shopping Araguaína, centro, na cidade de Araguaína-To., C.E.P. 77.804-030, resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

I - Fica excluída no objeto social a atividade de comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação cód. 5245-0/03 e incluída a atividades de televisão para o público em geral. cód. 9222-3/01;

II - Em razão dessa modificação no objeto social, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

- ATIVIDADES DE TELEVISÃO PARA O PÚBLICO EM GERAL. Cód. 9222-3/01;
- AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS. Cód. 7440-3/02;
- ATIVIDADE DE RÁDIO. Cód. 9221-5/00;
- ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FILMES E FITAS DE VÍDEO. Cód. 9211-8/02;
- PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. Cód. 9231-2/03;
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. Cód. 7491-8/05;

III - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E pôr se acharem em perfeito acordo, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o na





presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na JUCETINS - Junta Comercial do Estado de Tocantins

Araguaína-To., 05 de janeiro de 2006.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Flávio Dias Leal
FLAVIO DIAS LEAL

Hildo Geraldo Magalhães
HILDO GERALDO MAGALHAES

Testemunhas:

Genjese...
Genjesechristian Damasceno Silva Alves
C.I. R.G. n.º 254.541/SSP-TO.
C.P.F. (M.F.) n.º 886.097.901-34

Ana Paula...
Ana Paula Pereira Sampaio
C.I. R.G. 649.969/SSP-TO.
C.P.F. (M.F.) 959.795.811-20

JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/01/2006 SOB Nº: 1747/2003 Protocolo: 08/000497-5 Empresa: LT nº 0026099-1 VIA BRASIL OBRIGATORIO LTDA ANTONIO JOSUANE DE MENEZES SECRETARIA GERAL		CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Araguaína - TO - Fones: (63) 3474-2272 - 3474-2224
		Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de <i>Flávio Dias Leal e Hildo</i> <i>Geraldo Magalhães</i> posto que análoga(s) à(s) constante(s) em nosso arquivo, do que dou fé. Araguaína - TO, 05 de janeiro de 2006. Em testemunha <i>Antônio José de Mendonça</i> da verdade.

ROSA MARIA RABELO
Escritorinha do Cartório do 2º
Ofício de Notas de Araguaína - TO

ARAGUAINA

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
"VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA"



FLAVIO DIAS LEAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido na cidade de São Miguel do Araguaia-GO., aos 18 de dezembro de 1975, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 108.666/SSP-TO., e do C.P.F. (M.F.) n.º 855.879.231-34, residente e domiciliado na rua 02 esquina com rua 09, Qd. 55, Lt. 04, setor Bela Vista, na cidade de Araguaína-To., C.E.P. 77.825-080; e **HILDO GERALDO MAGALHÃES**, falecido, que sob o nome empresarial VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. Foi constituída uma sociedade limitada, estabelecida na rua 25 de Dezembro, n.º 475, sala 17, na Qd. 12, Lote 8-A, Condomínio Shopping Araguaína, centro, na cidade de Araguaína-To. C.E.P. 77.804-030, registrada na Jucetins sob o NIRE n.º 17200268991 em sessão de 10/08/2005, 1ª alteração contratual sob NIRE n.º 17479563 em sessão de 09/01/2006 e inscrita no C.N.P.J. n.º 07.600.970/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social e posterior alteração:

Clausula Primeira - Tendo cabido, na partilha ao herdeiro, **RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, radialista, nascido na cidade de Belo Horizonte-MG., aos 10 de janeiro de 1972, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 50.825/SSP-TO., e do C.P.F. (M.F.) n.º 533.841.641-72, residente e domiciliado na Av. Goiás, n.º 147, entroncamento, na cidade de Araguaína-To., C.E.P. 77.813-230, as quotas de capital social ficará dessa forma sub-rogado nos direitos e obrigações do mesmo. Conforme Alvará Judicial com n.º de ordem 2.241/08, emitido pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína-To - Juiz de Direito, João Rigo Guimarães.

Clausula Segunda - O capital, que é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e dividido em 50.000 quotas, no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, ficará distribuído da seguinte forma:

a) - **FLAVIO DIAS LEAL**,

25.000 quotas, valor R\$ 25.000,00 = 50%

b) - **RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES**,

25.000 quotas, valor R\$ 25.000,00 = 50%

Totalizando

50.000 quotas, valor R\$ 50.000,00 = 100%



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

Clausula Terceira - A administração da sociedade caberá aos sócios **FLÁVIO DIAS LEAL** e **RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES**, com os poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, financeiros e administrativos da sociedade, autorizado-lhes o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Quinta - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E pôr se acharem em perfeito acordo, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na JUCETINS - Junta Comercial do Estado de Tocantins.

Araguaina-TO, 02 de setembro 2008.



Flávio Dias Leal
FLÁVIO DIAS LEAL

Rodrigo dos Santos Magalhães
RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES

Testemunhas:

Genjescristian Danasceno Silva Alves
Genjescristian Danasceno Silva Alves
C.I. R.G. n.º 254.541/SSP-TO.
C.P.F. (M.F.) n.º 886.097.901-34

Direcu Sanchez de Toledo
Direcu Sanchez de Toledo
C.I. R.G. 154.495/SSP-TO
C.P.F. (M.F.) n.º 334.039.379-68



14
FLS

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de 3ª Alteração Contratual, os abaixo-assinados:
FLÁVIO DIAS LEAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/12/1975 na cidade de São Miguel do Araguaia - GO, portador do RG 108.666 SSP/TO, inscrito no CPF sob o número 855.879.231-34, residente e domiciliado em Araguaína -TO, na Rua 02, 329, Quadra 55, Lote 04, Setor Bela Vista, CEP 77.825-245;

RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, nascido em 10/01/1972 na cidade de Belo Horizonte - MG, portador do RG 50.825 SSP/TO, inscrito no CPF sob o número 533.841.641-72, residente e domiciliado em Araguaína -TO, na Chácara Santa Izabel, SN, Zona Rural, CEP 77.800-000;

Únicos sócios da sociedade empresária **VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200268991 em 10/08/2005, inscrita no CNPJ sob o número 07.600.970/0001-77, com sede na Rua 25 de Dezembro, 475, Quadra 12, Lote 08-A, Sala 17, Condomínio Shopping Araguaína, Centro, CEP: 77.304-030, Araguaína, Tocantins, resolvem alterar o contrato social, conforme cláusulas que seguem:

I - Da Alteração de Endereço

Cláusula 1ª – A empresa passa a ter sede na **Rua Luar do Sertão, 1250, Quadra 13, Lote 08, Parque Sonhos Dourados, CEP: 77.818-830, Araguaína - Tocantins;**

II - Da Alteração do Objeto Social

Cláusula 2ª – A sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

60.21-7/00	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;
74.20-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
90.01-9/99	ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RÁDIO;
60.10-1/00	ATIVIDADES DE RÁDIO;
73.12-8/00	AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS;
59.11-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
59.20-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 11:43 SOB Nº 20180003445.
PROTOCOLO: 180003445 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800090638. NIRE: 17200268991.
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA EPP

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 11/01/2018
www.simplifica.to.gov.br



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

III – Do Enquadramento em EPP



Cláusula 3ª – Os sócios declaram para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

IV - Da Consolidação do Contrato Social

Cláusula 4ª – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira – Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA**, revestida de forma especial de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, regulando-se pelas normas da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, tendo como nome fantasia **VIA BRASIL COMUNICAÇÃO**, doravante simplesmente designada sociedade.

Cláusula Segunda – Do Endereço Empresarial

A sede da sociedade é na **Rua Luar do Sertão, 1250, Quadra 13, Lote 08, Parque Sonhos Dourados, CEP: 77.818-830, Araguaína - Tocantins**, sendo admitida à abertura e o fechamento de filiais e escritórios na mesma, ou em quaisquer outras localidades do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Do Capital Social e Quadro Societário

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FLÁVIO DIAS LEAL	25.000	25.000,00	50
RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 11:43 SOB Nº 20180003445.
PROTOCOLO: 180003445 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800090638. NIRE: 17200268991.
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 11/01/2018
www.simplifica.to.gov.br



16
FLS
4

Cláusula Quarta – Do Objeto Social

A sociedade tem como objetivo social conforme segue abaixo:

60.21-7/00	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;
74.20-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
90.01-9/99	ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RÁDIO;
60.10-1/00	ATIVIDADES DE RÁDIO;
73.12-8/00	AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS;
59.11-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
59.20-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/07/2005.

Cláusula Sexta – Da Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – Do Falecimento ou Interdição de Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 11:43 SOB Nº 20180003445.
PROTOCOLO: 180003445 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800090638. NIRE: 17200268991.
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA EPP

JUCETINS
EMPRESAS REGISTRADAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 11/01/2018
www.simplifica.to.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votadoabretransparencia.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



Cláusula Oitava – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona – Da Administração da Sociedade e Do Pró-Labore

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, com os poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com todos os seus atos pertinentes à sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sendo permitido ainda assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Parágrafo Único: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Do Encerramento do Exercício

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Décima Primeira – Do Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Enquadramento em EPP

Os sócios declaram para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 11:43 SOB Nº 20180003445.
PROTOCOLO: 180003445 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800090638. NIRE: 17200268991.
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA EPP

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 11/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: SD72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

18
FLS

Cláusula Décima Terceira – Da Eleição do Foro

As partes elegem o foro de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Araguaína, TO, 03 de Janeiro de 2018.

CAP. CIRC. DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Rodrigo dos Santos Magalhães
RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES

CAP. CIRC. DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Flávio Dias Leal
FLÁVIO DIAS LEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 11:43 SOB Nº 20180003445.
PROTOCOLO: 180003445 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800090638. NIRE: 17200268991.
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA EPP

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 11/01/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

19
FLS

CARTÓRIO DO 2º Bel. Maurício Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa
TABELIÃO SUBSTITUTA
OFÍCIO DE NOTAS Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAA467238-QV8
Confirme autenticidade: <http://cartoriogoria.to.us.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura de FLAVIO DIAS LEAL, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0023 - 500964, Araguaína-TO, 09 de Janeiro de 2018.
Em tes.º da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrivente

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

CARTÓRIO DO 2º Bel. Maurício Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa
TABELIÃO SUBSTITUTA
OFÍCIO DE NOTAS Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAA467244-JY8
Confirme autenticidade: <http://cartoriogoria.to.us.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a assinatura de RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES, posto análoga à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0023 - 59728D, Araguaína-TO, 09 de Janeiro de 2018.
Em tes.º da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrivente

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 11:43 SOB Nº 20180003445.
PROTOCOLO: 180003445 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800090638. NIRE: 17200268991.
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA EPP

JUCETINS
SECRETARIA DE REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO E CARTÓRIOS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 11/01/2018
www.simplifica.to.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

20
FLS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.600.970/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/08/2005

NOME EMPRESARIAL
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIA BRASIL COMUNICACAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUAR DO SERTAO

NÚMERO
1250

COMPLEMENTO
QUADRA13 LOTE 08

CEP
77.818-830

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SONHOS DOURADOS

MUNICÍPIO
ARAGUAINA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 3415-3311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

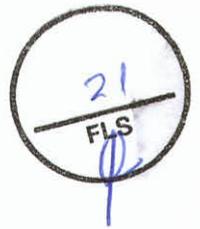
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 15:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.600.970/0001-77
NOME EMPRESARIAL: VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO DIAS LEAL
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO DOS SANTOS MAGALHAES
Qualificação: 22-Sócio

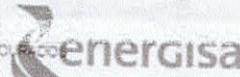
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/09/2022 às 15:36 (data e hora de Brasília).

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA
RUA LUAR DO SERTÃO, 01/ QD-13 LT-08 UC 9196820 - UC 9 - PO SOMBOS DO RAIADO
ARAGUAINA / TO CEP: 77818930 (AQ 4)



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BANDA TENSÃO / Subgrupo: B2 ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Cid/Soc: COMERCIAL / SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO TRIFÁSICO 104 Norte, Conj. A, Lote 124 - Plano Diretor Norte
Roteiro: 18 - 4 - 80 - 320 Referência: Jun/2022 Palmas/TO - CEP: 77008-022
Medidor: 03001018125 Emissão: 28/06/2022 CNPJ: 05.096.024/0001-71 Ins. Est: 29.001.996-E
Cód. para Deb. Automático: 00009196826

22
FLS
4

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/RAN
Jun / 2022	28/06/2022	28/07/2022	07.600.970/0001-77

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): **8/919682-5**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 30/05/22 Leitura: 66361	Data: 28/06/22 Leitura: 69120	1	2759	29

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CC	Descrição	Quantidade	Tarifa	Tarifa	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
9901	Consumo em kWh	2759,000	0,942450	2609,77	2609,77	26	692,19	1959,57	19,19
0807	Cópias de Livro Público			68,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA/2022			15,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	MULTA/2022			90,41	0,00	0	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
2852	22/07/2022	R\$ 2.753,53

Histórico de Consumo (kWh)

2001	12018	13178	12837	12719	13060	12759	12578	12629	12919	13004	12941	12704
Jun/21	Jul/21	Agos/21	Sep/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/2022

RESERVADO AO FISCO
e155.1867.7e8a.d192.9145.ac21.ede3.78dc

Indicadores de Qualidade 4/2022 - ARAGUAINA URBANO				Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		Discriminação	Valor (R\$)	%
DIA MENSAL: 7,00	0,00	NOMINAL: 220		Serviços de Dist. da Energisa/TO	874,02	31,74
DIA TRIMESTRAL: 0,00				Compra de Energia	885,98	32,20
DIA ANUAL: 0,00		CONTRATADA: 202		Serviço de Transmissão	102,54	3,72
SEMENAL: 4,00	0,00			Encargos Setoriais	200,00	7,26
TRIMESTRAL: 0,00	0,00	LIMITE INFERIOR: 231		Impostos Diretos e Encargos	804,93	29,23
SEMESTRAL: 0,00		LIMITE SUPERIOR: 231		Outros Serviços	0,00	0,00
ANUAL: 0,00	0,00			Total	2753,53	100,00

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso (s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 7/07/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para compensação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.

- Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.

- Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.

- Atenção aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, dor de cabeça.

Faturas em atraso

Mai/22 2668,70

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009.03268.724006.36348.173174.2.90540000275353

PAGADOR: VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 07.600.970/0001-77
RUA LUAR DO SERTÃO, 01/ QD-13 LT-08 UC 9196820 - UC 9 - PO SOMBOS DO RAIADO - ARAGUAINA / TO CEP: 77818930

Nosso Nr.	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687240038346173	000919682202206	22/07/2022	R\$ 2.753,53	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 05.096.024/0001-71
104 Norte, Conj. A, Lote 124 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO - CEP: 77008-022
Agência / Código do beneficiário: 3064-3/4635-6

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



23
FLS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
FLAVIO DIAS LEAL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF
108666 SGE TO

CPF
855.879.231-34

DATA NASCIMENTO
18/12/1975

FILIAÇÃO
FRANCISCO ROBERTO LEAL
JURANY DIAS LEAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03209744654

VALIDADE
06/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/02/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Flavio Dias Leal

LOCAL
ARAGUAINA, TO

DATA EMISSÃO
22/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

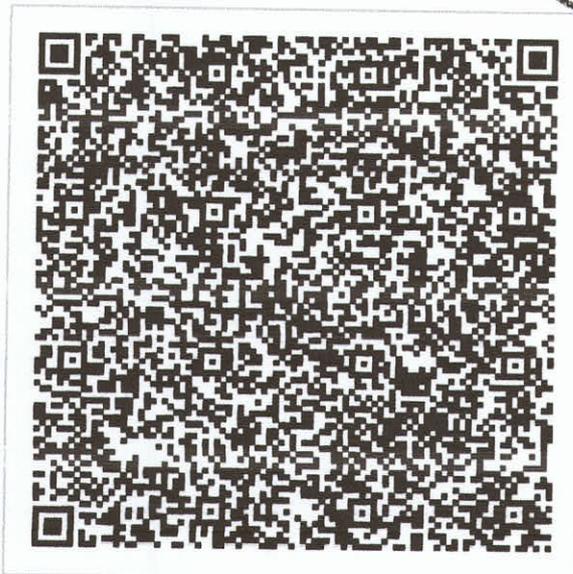
80507146165
T0026030584

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1751418002

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

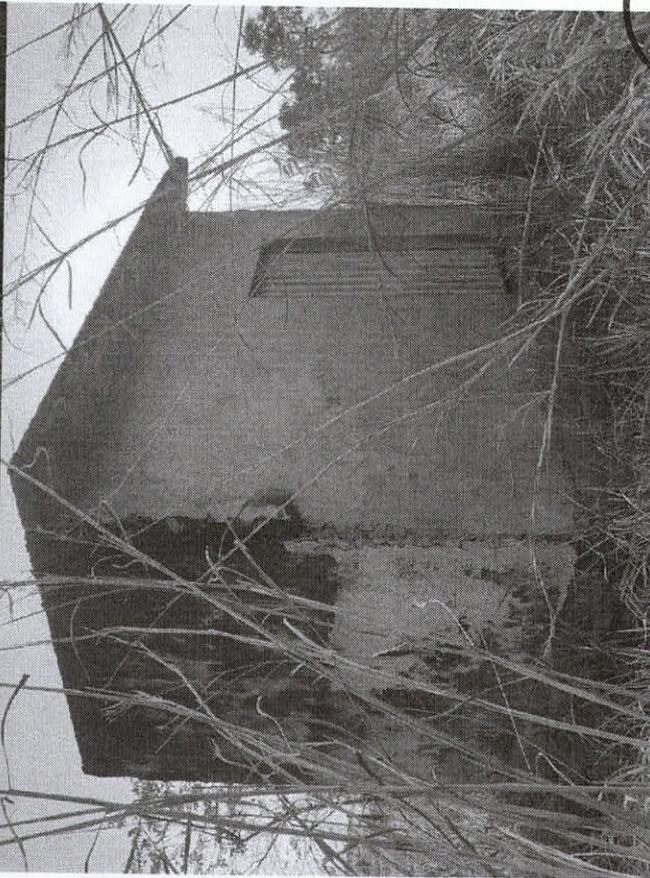
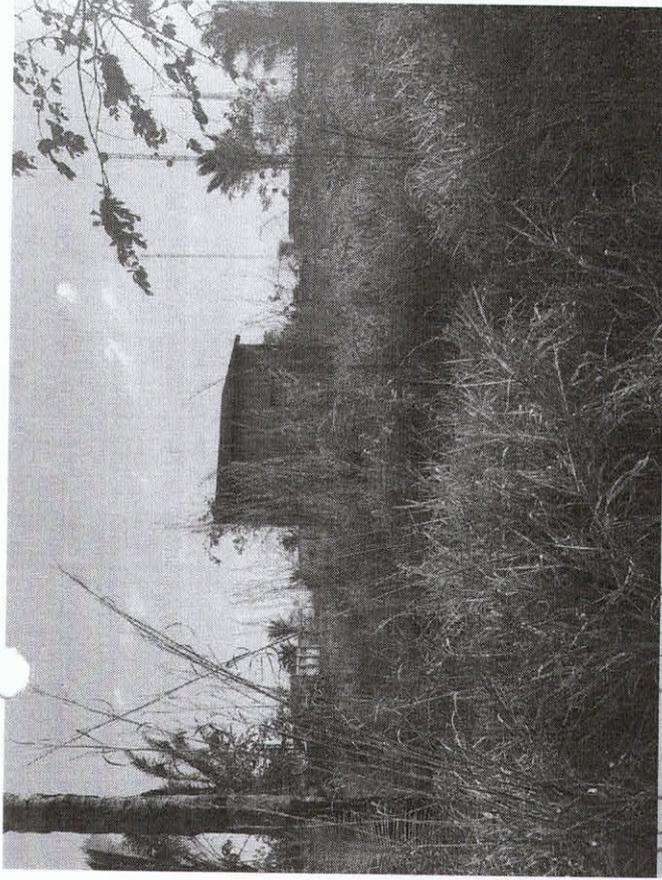
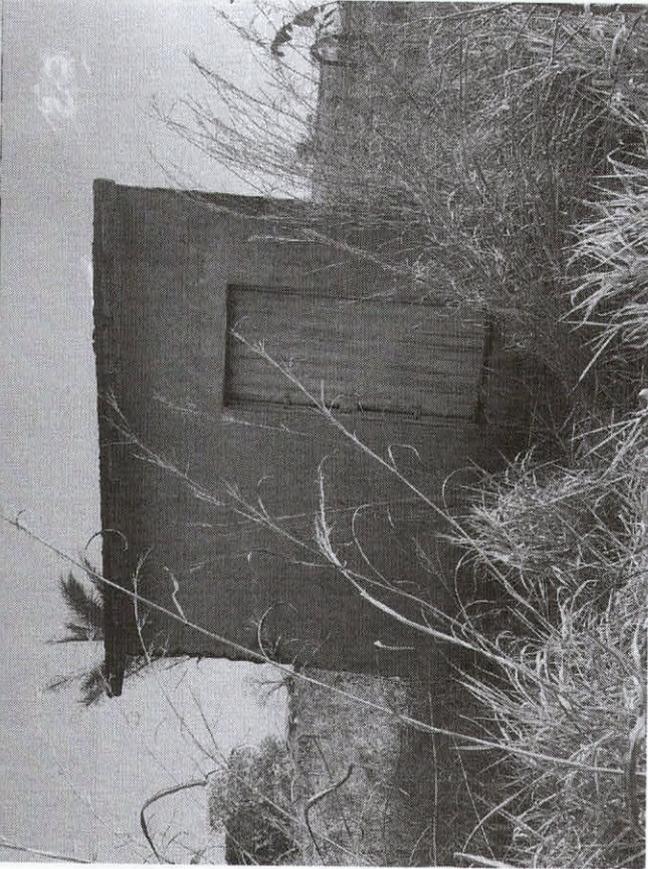
SERPRO / DENATRAN

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C





24
FLS
J



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

SerproMail

carlos.adam@araguaina.to.gov.br

Minuta de Projeto de Lei - Alteração da Lei Municipal 2.589/2008 - doação - Via Brasil Ltda.

De : Carlos Adam Andrews Timóteo Dos Santos
<carlos.adam@araguaina.to.gov.br> ter, 27 de set. de 2022 17:45
📎 16 anexos

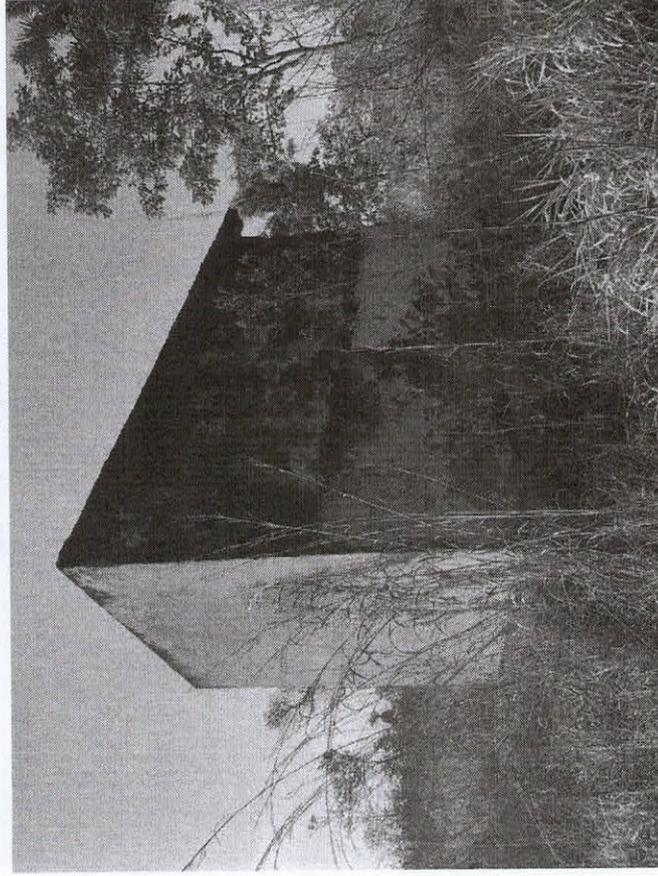
Assunto : Minuta de Projeto de Lei - Alteração da Lei Municipal 2.589/2008 - doação - Via Brasil Ltda.

Para : Diário Oficial Do Município
<diario.oficial@araguaina.to.gov.br>, Diário Oficial Do Município <diariooficial@araguaina.to.gov.br>

Cc : Gabinete <gabinete.seplan@araguaina.to.gov.br>, André <andre.ribeiro@araguaina.to.gov.br>

Bom dia, segue arquivo para providência dos atos administrativos e início dos atos legislativos.

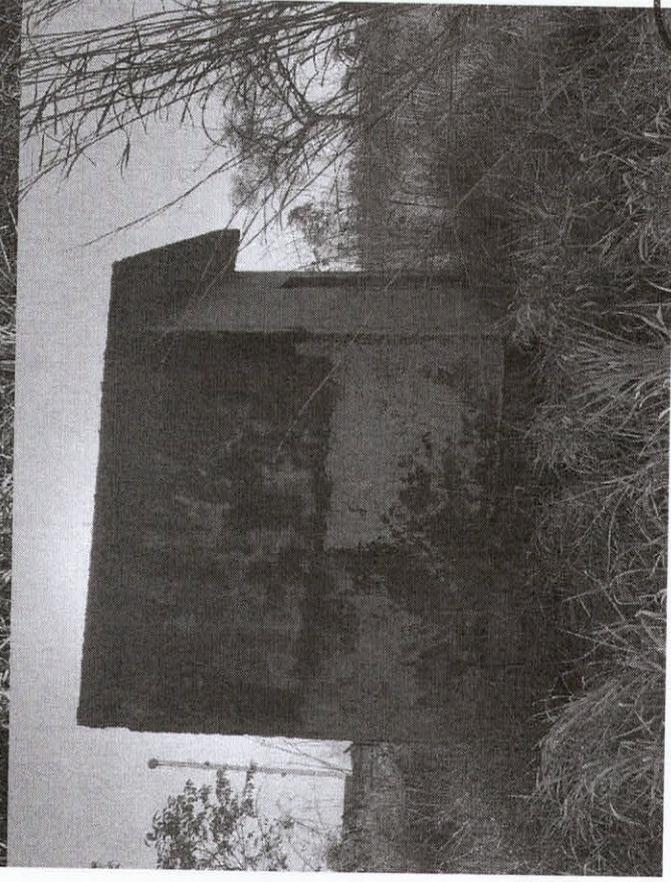
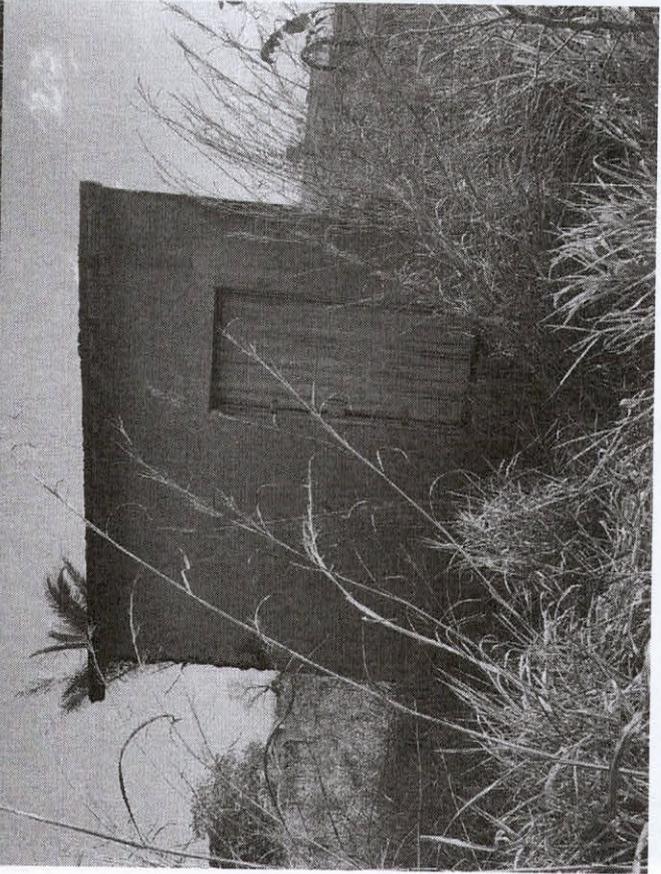
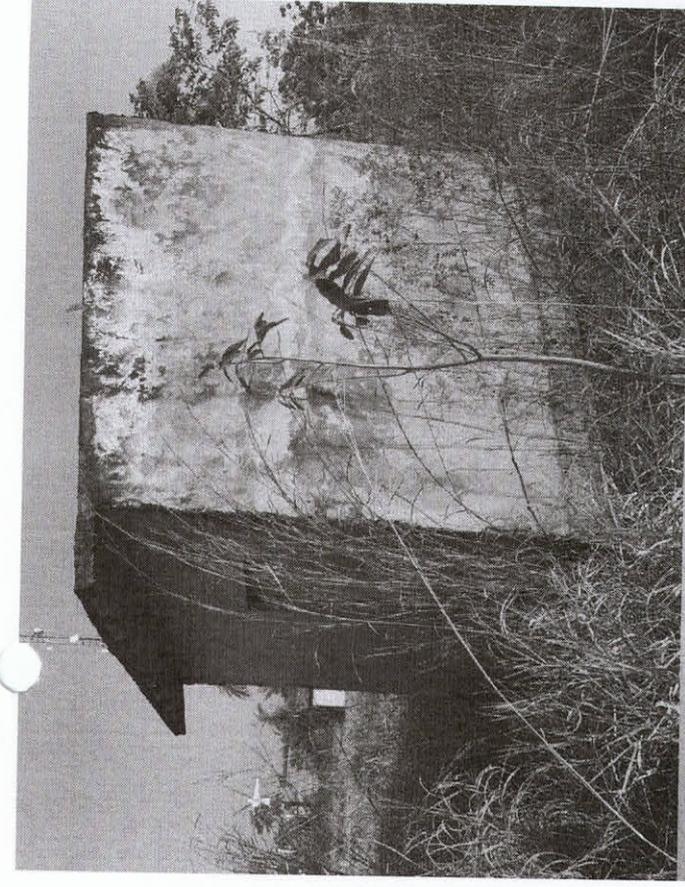
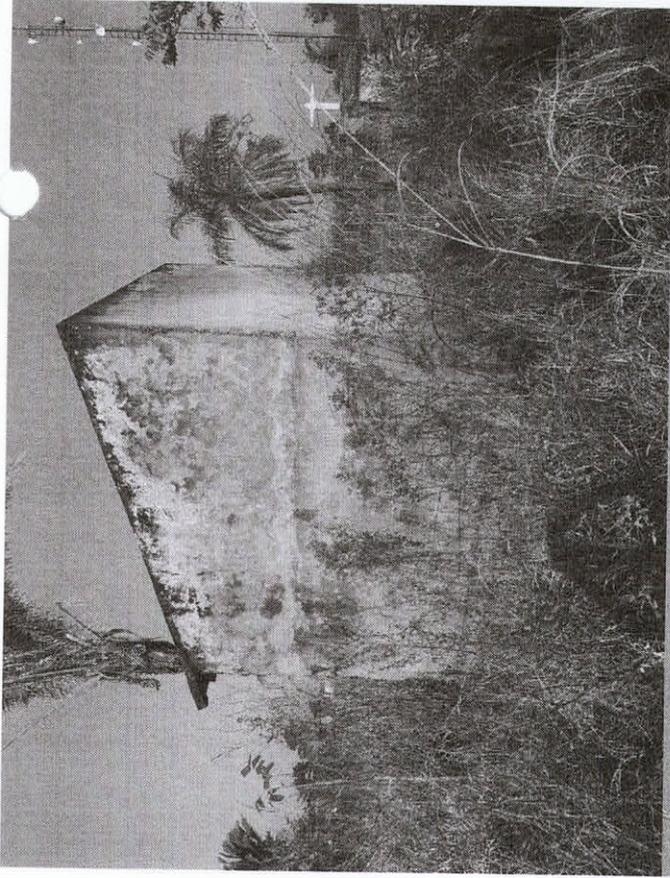
Att.



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

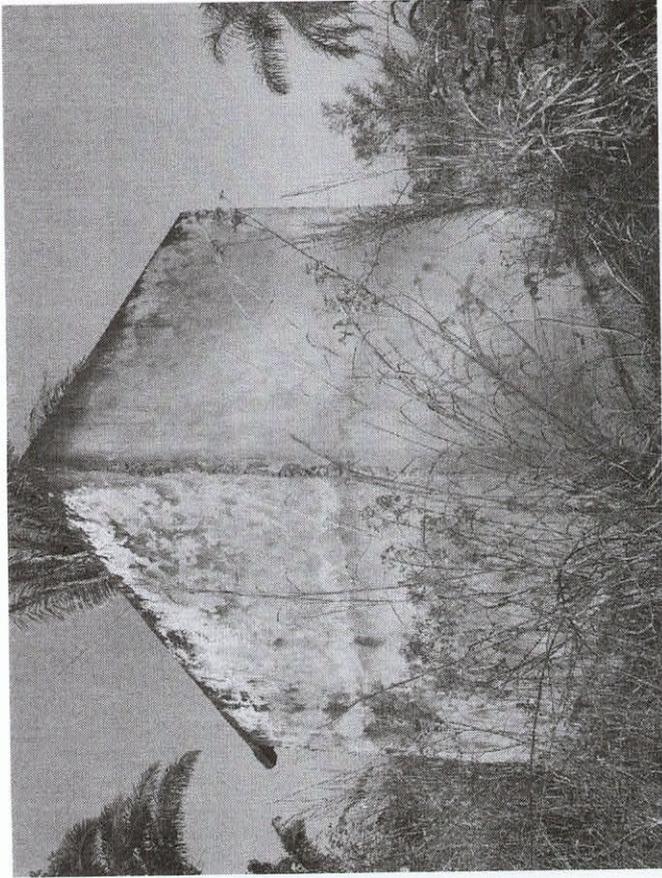


Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

25
FLS



P R E F E I T U R A
ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

Carlos Adam Andrews Timóteo dos Santos
Superintendente | Portaria n. 219/2021

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Informações complementares.doc
2 MB

PROCESSO Nº 2022018245 - PROJETO DE LEI MUNICIPAL PARA ALTERAR
ART 1º DA LEI MUN Nº 2.589-2008.pdf
6 MB

Projeto de Lei 2022 - Altera a Lei 2.589-08 - Doação - Via Brasil
Comunicação.doc
145 KB

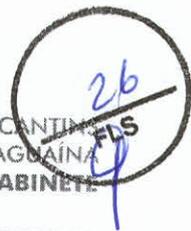
PROJETO DE LEI- ALTERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL 02.589-2008,
DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À VIA BRASIL LTDA.pdf
556 KB



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



PROJETO DE LEI Nº ____/2022

DE ____ DE _____ DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2.589/2008, que dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel à Via Brasil Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 1º a 4º da Lei Municipal nº 2.589, de 24 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum e especial com a respectiva reversão ao patrimônio público do Município de Araguaína o imóvel denominado Lote nº 03 da Quadra nº 01, situado Rua 01, integrante do Loteamento "JARDIM PEDRAS ALTAS", com área de 2.000,00m², sendo pela Rua 01, 27,50m de frente; pela linha do fundo 26,42m + 2,65m, limitando com o Lote nº 04; pela lateral direita 75,86m limitando com o Lote nº 02; e pela lateral esquerda 68,94m, limitando com o Lote nº 03-A, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína sob a matrícula nº 104.674.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei à empresa Via Brasil Comunicação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.600.970/0001-77, para a construção de prédio para uso nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei, para a conclusão das obras. Caso não sejam concluídas as obras neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Araguaína, sem qualquer indenização em favor do Donatário.

Art. 4º Fica autorizado ao Donatário, a partir da sanção e promulgação da presente Lei, a transferir o imóvel para o seu

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



27
FLS
P

patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofícios e Notas e de Registro de Imóveis de Araguaína – TO.

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 5º a 7º na Lei Municipal nº 2.589, de 24 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

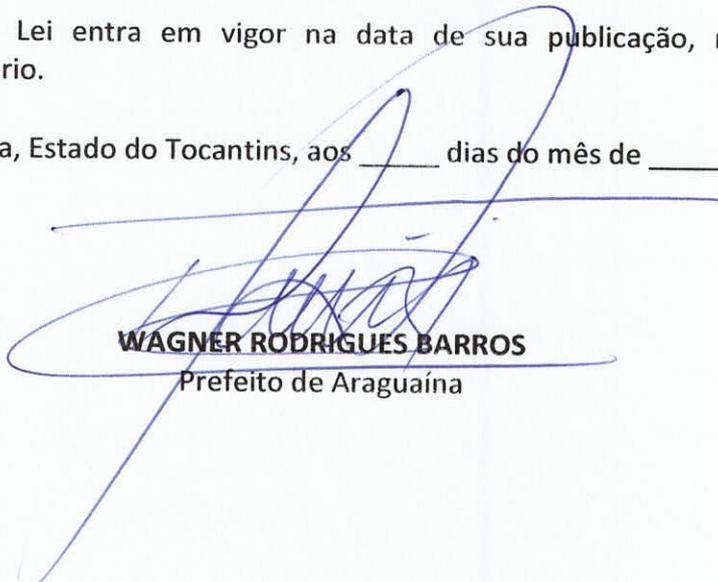
Art. 5º Fica assegurado ao Município de Araguaína o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e de proceder com reversão em caso de inadimplemento.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.


WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C





Processo nº: 2022018245
Assunto: PROJETO DE LEI – DOAÇÃO DE IMÓVEL
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA -TO
VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA

DESPACHO N. 115 /2022 – SEPLAN

Tendo em vista a necessidade de alteração em decorrência de erro material do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.589/2008 que dispõe sobre a desafetação e doação do imóvel denominado Lote nº 03 da Quadra nº 01 do Loteamento Pedras Altas, com área de 2.000,00m², sendo 55,00m de frente limitando com a Rua 01; pela linha de fundo 24,74m + 33,95m limitando com a Quadra 01 Remanescente; pela lateral direita 75,86m limitando com o Lote 02; e lateral esquerda 80,44m limitando com a Quadra 01 Remanescente, à empresa Via Brasil Comunicação Ltda;

Considerando que o erro material constante no artigo 1º da referida lei, no qual as confrontações e delimitações do imóvel não correspondem com a metragem quadrada ora doada, qual seja, 2.000,00m², que na verdade corresponde à aproximadamente 4.000,00m²;

Considerando a necessidade de elaboração de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município para resguardar os interesses desta municipalidade;

A Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu secretário municipal, **André de Souza Ribeiro**, RESOLVE:

REMETER os autos a Procuradoria Geral do Município para que seja realizado parecer jurídico referente ao projeto de lei de doação do imóvel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 225/2022



29
FLS
4

Processo nº 2022018245

Assunto: Desafetação e Doação de Área

PARECER JURÍDICO Nº 1147/2022

I- Relatório

Foi solicitado parecer jurídico sobre a legalidade da alteração da legislação municipal ante ao erro material no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.589/2008, conforme Despacho nº 102/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, o qual identifica que a área a ser doada na verdade deveria ser aproximadamente 4.000,00m² e não 2.000,00m².

II- Mérito

Analisando os autos verifica-se que a área em questão foi desafetada e doada a empresa Via Brasil Comunicação Ltda., no ano de 2008, através da Lei Municipal nº 2.589/2008, conforme Processo Administrativo nº 2022018245.

Nota-se ainda que de acordo com o Despacho nº 102/2022, as medidas da área ao serem totalizadas se aproximam de 4.000,00m² e não 2.000,00m², conforme consta na lei, o que caracteriza erro material.

Nesse diapasão, dado que compete ao município, através do Poder Executivo, determinar o ordenamento territorial e seu planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos moldes do artigo 30 da CF/88 combinado com o art. 22, Vº da Lei Orgânica Municipal senão vejamos:

Art. 22. O Município, exercendo sua autonomia, elegerá seu prefeito, vice-prefeito e vereadores, bem como organizará seu governo e administração, competindo-lhe privativamente

I – emendar sua Lei Orgânica Municipal;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

III – legislar sobre assuntos de interesse local;

IV – assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e suas liturgias, nos templos e/ou espaços públicos, conforme o disposto na Constituição Federal nos termos do artigo 5º, incisos

VI, c/c o art. 19, incisos I, II e III, c/o art. 30, incisos I e II do mesmo diploma constitucional;

Jose Januário Alves M. Júnior
Subprocurador Geral do Município
Matrícula 42678



PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
Nº PROC.: 00295
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C

30
FLS
14

V - promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas, observadas as diretrizes do Plano Diretor, se houver;

“Art. 15. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal de Vereadores quanto àqueles utilizados em seus serviços, que serão administrados por seu Presidente.

O Direito Administrativo estabeleceu o conceito de “afetação” e de “desafetação” dos bens públicos. A afetação significa que um bem público cumprirá determinada finalidade, como por exemplo, servir como praça, rua, ou prédio da Administração, ou como área verde ou área institucional. Já a desafetação é o ato que retira ou altera a finalidade determinada do bem público para classificá-lo como bem dominial, conforme a definição acima, sendo vedada a desafetação de bens públicos não suscetíveis de avaliação econômica, como o mar, as praias, os rios etc.

Nesse diapasão, considerando o poder discricionário do município (art. 30 CF/88) e o interesse público, a priori, é permitido que o bem desafetado seja destinado à outra finalidade diversa daquela para a qual estava vinculada inicialmente.

Entretanto, a jurisprudência nacional apresenta duas correntes de entendimento sobre o tema, ficando nítido ao observar tais julgados, que os Tribunais analisam caso a caso a possibilidade ou não da desafetação, conforme o interesse público envolvendo a desafetação e seus desdobramentos.

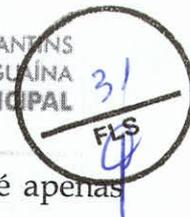
Existe uma corrente doutrinária e jurisprudencial que entende que não possível alterar a destinação da área verde e de área institucional estabelecida em loteamentos, pois tal alteração violaria o inciso I, do artigo 4.º da Lei Federal n.º 6.766/79 que disciplina as regras sobre loteamentos e parcelamento do solo.

Esta norma determina que as áreas institucionais (sistema de circulação instalação de equipamentos urbanos e comunitários) deverão ser proporcionais densidade de ocupação previstas no plano diretor ou aprovada por lei municipal para zona em que se situem, não podendo o município modificar esta destinação através de desafetação, eis que percentagem já foi preliminarmente determinada quando da aprovação do loteamento.

José Japiano Alves M. Júnior
Subprocurador Geral do Município
Matricula 42678



Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2028 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



Na verdade o que se pretende com o presente Projeto de Lei é apenas corrigir um erro material ocorrido em 2008, conforme Despacho de nº 102/2022, do Secretário Municipal de Planejamento.

Cabe ressaltar que o Poder Executivo pretende é somente a regularização da área em questão, pois já consolidada, vez que a matéria não apresenta nenhum óbice de natureza legal ou constitucional, já que apenas está corrigindo um erro material explícito na Lei nº 2.589/2008.

Ainda, para subsidiar a análise do Projeto, a Secretaria de Planejamento, instaurou o Processo Administrativo de nº 2022018245, onde verificou-se a procedência do erro material de cálculo quando da elaboração do Projeto, pois a área total na verdade é aproximadamente 4.000,00m² e não 2.000,00m² conforme consta na antiga lei.

Cabe aqui uma ressalva, quanto a metragem total da área, a qual não veio especificadamente, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento antes dar continuidade ao projeto de lei, apontar o valor exato da área total.

Assim, o presente projeto de lei visa apenas, a correção do texto inicialmente publicado, que não correspondia a verdadeira área. Sendo assim, por se tratar de alteração material, que preserva os ditames contratuais em sua totalidade, a correção proposta encontra-se em conformidade com o acima exposto, razão pela qual está apta ao prosseguimento.

Portanto os preceitos legais cabíveis para a desafetação estão em consonância com a Lei e podem ser efetuadas desde que com a anuência dos nobres edis.

III- Conclusão:

ANTE O EXPOSTO, em atendimento à solicitação de parecer a Procuradoria Geral Municipal **OPINA** pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROJETO DE LEI**, que visa corrigir erro material constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.589/2008, no qual as confrontações e delimitações do imóvel denominado Lote 03 da Quadra nº 01, integrante do Loteamento Pedras Altas, apresentadas não correspondem com a metragem quadrada doada, qual seja, 2.000,00m², correspondendo na verdade à aproximadamente 4.000,00m², pois adequado à legislação.

José Denúnio Alves M. Júnior
Subprocurador Geral do Município
Matrícula 42678

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



32
FLS

Outrossim antes de dar seguimento ao presente autógrafo, deverá a Secretaria Municipal de Planejamento, apontar o valor exato da área total.

Por fim, impende asseverar que não faz parte das atribuições desta Procuradoria a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria Jurídica, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados.

Além do mais, este parecer é de cunho meramente opinativo em conformidade com a Súmula nº 05/2012/COP da OAB e nos termos do artigo 2º, § 3º da lei nº 8.906/94 e artigo 133 da Constituição Federal.

É o parecer, s.m.j

Araguaína, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
Subprocurador Geral Municipal
Portaria nº 030/2021

Nº PROC.: 00295 - PLC 002/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000503 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D72B87DFC115B7254CB92E3B8EDD90C



Processo n.: 2022018245
Assunto: PROJETO DE LEI – DOAÇÃO DE IMÓVEL
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA -TO
VIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA

Fls. 33

2

DESPACHO N. 133 /2022 – SEPLAN

Tendo em vista a necessidade de alteração em decorrência de erro material do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.589/2008 que dispõe sobre a desafetação e doação do imóvel denominado Lote nº 03 da Quadra nº 01 do Loteamento Pedras Altas, com área de 2.000,00m², sendo 55,00m de frente limitando com a Rua 01; pela linha de fundo 24,74m + 33,95m limitando com a Quadra 01 Remanescente; pela lateral direita 75,86m limitando com o Lote 02; e lateral esquerda 80,44m limitando com a Quadra 01 Remanescente, à empresa Via Brasil Comunicação Ltda;

Considerando que o erro material constante no artigo 1º da referida lei, no qual as confrontações e delimitações do imóvel não correspondem com a metragem quadrada ora doada, qual seja, 2.000,00m², que na verdade corresponde à aproximadamente 4.000,00m²;

Considerando o Parecer Jurídico n. 1147/2022 (fls. 29/32), o qual opina pelo prosseguimento do Projeto de Lei, com a ressalva desta pasta apontar o valor exato da área total, para o prosseguimento do feito;

Considerando que a área objeto do Projeto de Lei possui 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), conforme apresentado nas folhas 02, 05, 06, 26 e 30 dos autos em epigrafe;

A Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu secretário municipal, **André de Souza Ribeiro**, RESOLVE:

REMETER os autos à Secretaria de Gabinete para finalização dos procedimentos administrativos e início dos procedimentos legislativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 225/2022

